



**EDITAL DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1902.001/2020**

**1ª Parte: PREAMBULO**

**I) OBJETO**

a) **Definição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

b) **Ordenador de Despesa:** ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES CARNEIRO

c) **Pregoeira Municipal:** ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.

d) **Dotação Orçamentária:**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	0601.10.122.0005.2.027

A Pregoeira do Município de **SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 09 de março de 2020, às 08h00min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de SANTANA DO ACARAÚ-CE, sito na Av. São João, 75, centro, SANTANA DO ACARAÚ - CE será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando à prestação de serviços do objeto supramencionado, conforme descrito no presente edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e Lei Complementar 123/2006 alterada Pela Lei Complementar 147/2014 – Estatuto das ME e EPP e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

1.2. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014.

**2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital

PREÇOS  
Licitação 85  
Pub: /



PREÇOS  
86  
✓

e seus anexos.

2.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1 - Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I - envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº1902.001/2020**  
**OBJETO: .....**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

✓



II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº1902.001/2020**  
**OBJETO: .....**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

57  
Rub: \_\_\_\_\_

3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6.1. O pedido de impugnação, referido no item anterior, será protocolizada, obrigatoriamente, por representante legal, se empresa licitante.

3.6.2. O representante deverá provar sua representação por meio de procuração, e documento de identificação ou contrato social se sócio ou administrador e documento de identificação.

3.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

4.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos Serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso.

4.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de



banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.3.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, os valores unitários em algarismos e por extenso o Valor Global, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.5 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo A Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.6 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverão estar aptos a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

## **5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

5.1 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.2 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.



## **II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:**

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:**

- a) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio, salvo se isento;
- c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2017;
- e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) conforme reza o art. 29, inc. v, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 08 de julho de 2011.

## **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **V - DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Central de Licitação e Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.5- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no



8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

## **6 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 No horário marcado para o início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/200.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- I. Documento oficial de identidade;**
- II. Documento da empresa ao qual representa em acordo com as alíneas 'b' e 'c' do inciso I do item 5.1**
- III. Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.**
- IV. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos moldes do art.4º, Inciso VII da Lei. 10.520 de 17 de julho de 2002.**

6.7 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7.1 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração, por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.7.2 As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime



diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

6.7.3 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.7.4 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.8 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.9 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo sistema presencial.

O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por item. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014.

7.2

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as



propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de SANTANA DO ACARAÚ se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o prestação dos serviços do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor valor por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.





8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, A Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá A Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.10 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **9 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da



habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado aA Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução do serviço será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o



Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **11 DA CONTRATAÇÃO**

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s)

11.2 Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.3 O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## **14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço unitário.

14.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações



posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

### **15. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS OBJETO.**

15.1 O(s) serviços devera(ão) ser executado(s) na forma, prazo, definidos no pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade da realização de alguma publicação.

15.2. A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela(o) Secretária(o) Ordenador(a) de Despesa.

15.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

15.4. Por ocasião do faturamento dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

15.5. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ, com domicílio na Av. São João, 75 - Centro na cidade de SANTANA DO ACARAÚ - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.659/0001-30.

15.6. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

15.6.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

15.6.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação aos prazos e qualidade do serviço.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### **16. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



28  
7

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16.2 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

16.3 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### **17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2. A execução dos serviços deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3. Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.

17.4. Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5. O pagamento do serviço prestado será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia contados da data da entrega da nf/recibo, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

17.6. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

### **18.0 DAS PENALIDADES**

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

Handwritten signature



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

b) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTANA DO ACARAÚ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



18.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

## **20.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.





20.6. A(O) Secretária(o) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO ACARAÚ – CE.

20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta.

20.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Secretaria Ordenadora de Despesas, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.12. Cópias do edital estão disponíveis, nos horários de 08h00min às 12h00min, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Na Av. São João,75 - Centro - SANTANA DO ACARAÚ - CE**  
**Fones: Oxx88 - 3644 1892**

20.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail:

- licitacao.sda@gmail.com – Comissão Permanente de Licitação

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, mediante aplicação da Lei n.º 8.666/93.

20.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Minuta da Proposta de Preços


**Anexo III** – Modelos de Declarações



**Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato**

SANTANA DO ACARAÚ – CE, 19 de fevereiro de 2020.



  
Roberta Carlos Gonçalves Bezerra  
Pregoeira do Município



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 4.1.1. deste instrumento.

**1.2. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014.**

**2. JUSTIFICATIVA**

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais legislações pertinentes.

Os serviços acima descritos deverão ser prestados junto a **Secretaria de Saúde**.

A modalidade adotada será **PREGÃO**, para contratação dos serviços e com critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**3. METODOLOGIA**

O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regido pela Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais legislações pertinentes.

**4. DAS ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1. DA ESTIMATIVA**

**4.1.1.** O objeto a ser licitado deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, discriminando especificações, quantidades, estimativas e exigências, conforme segue:

**\*PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. MESES
1	ANTI TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	5	10
2	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	SERVIÇO	2	10
3	ALDOSTERONA	SERVIÇO	1	10
4	ANDROTENEDIONA	SERVIÇO	2	10
5	ANTI (SSA) RO	SERVIÇO	1	10
6	ANTI BETA B2 GLICOPROTEINA	SERVIÇO	1	10
7	ANTI CCP	SERVIÇO	3	10



8	ANTI DNA	SERVIÇO	2	10
9	ANTI ENDOMISIO	SERVIÇO	2	10
10	ANTI ESTREPITOLISINA O	SERVIÇO	5	10
11	ANTI FOSFOLIPIDEOS	SERVIÇO	5	10
12	ANTI PEROXIDASE	SERVIÇO	5	10
13	ANTI SM	SERVIÇO	8	10
14	ANTI SS A	SERVIÇO	5	10
15	ANTI TPO	SERVIÇO	5	10
16	ANTI TRANSGLUTAMINASE	SERVIÇO	6	10
17	ANTIBIOGRAMA OU TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOTICOS	SERVIÇO	20	10
18	ANTICOAGULANTE LUPICO	SERVIÇO	2	10
19	ANTICORPO ANTI INSULINA	SERVIÇO	2	10
20	ANTICORPO ANTI RNA POLIMERASE I	SERVIÇO	2	10
21	ANTIGENO HLA -B27	SERVIÇO	2	10
22	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR HANSENIASE - LINFA	SERVIÇO	10	10
23	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE - ESCARRO	SERVIÇO	20	10
24	BACTEROSCOPIA (GRAM)	SERVIÇO	15	10
25	BIOPSIA PEÇA ACIMA DE 10 CM	SERVIÇO	5	10
26	BIOPSIA PEÇA ATE 10 CM	SERVIÇO	5	10
27	BRUCELOSE	SERVIÇO	2	10
28	COMPLEMENTO C3	SERVIÇO	2	10
29	COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	2	10
30	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	25	10
31	COOMBS DIRETO	SERVIÇO	5	10
32	COOMBS INDIRETO	SERVIÇO	5	10
33	COPROLOGIA FUNCIONAL	SERVIÇO	5	10
34	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO - CULTURAS EM GERAL	SERVIÇO	30	10
35	DEIDROEPIANDROSTERONA- DHEA	SERVIÇO	3	10
36	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TAP)	SERVIÇO	15	10
37	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	SERVIÇO	15	10
38	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	SERVIÇO	10	10
39	DETERMINAÇÃO FATOR Rh	SERVIÇO	10	10
40	DOSAGEM DE ESTROGENOS CONJUGADOS	SERVIÇO	5	10
41	DOSAGEM ANTIGENO C3	SERVIÇO	5	10
42	DOSAGEM ANTIGENO C4	SERVIÇO	5	10
43	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	SERVIÇO	5	10

*[Handwritten signature]*



44	DOSAGEM ANTIGENO CA 15-3	SERVIÇO	5	10
45	DOSAGEM ANTIGENO CA 19-9	SERVIÇO	2	10
46	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERVIÇO	6	10
47	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERVIÇO	60	10
48	DOSAGEM DE ALBUMINA	SERVIÇO	12	10
49	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	SERVIÇO	3	10
50	DOSAGEM DE AMILASE	SERVIÇO	15	10
51	DOSAGEM DE BETA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA -BETA	SERVIÇO	10	10
52	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERVIÇO	15	10
53	DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	15	10
54	DOSAGEM DE CLORO	SERVIÇO	15	10
55	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	30	10
56	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	30	10
57	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	30	10
58	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E FRAÇOES	SERVIÇO	30	10
59	DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	30	10
60	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO	5	10
61	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERVIÇO	5	10
62	DOSAGEM DE FERRITINA	SERVIÇO	5	10
63	DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	8	10
64	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	8	10
65	DOSAGEM DE FOSFORO	SERVIÇO	8	10
66	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	15	10
67	DOSAGEM DE GLICOSE EM JEJUM	SERVIÇO	40	10
68	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA -H1A1	SERVIÇO	50	10
69	DOSAGEM DE HORMONIO TIROXINA (T4)	SERVIÇO	50	10
70	DOSAGEM DE HORMONIO TRIIODOTIRONINA (T3)	SERVIÇO	50	10
71	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	SERVIÇO	25	10
72	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERVIÇO	25	10
73	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERVIÇO	30	10
74	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SERVIÇO	5	10
75	DOSAGEM DE LIPASE	SERVIÇO	15	10
76	DOSAGEM DE LITIO	SERVIÇO	5	10
77	DOSAGEM DE MAGNESIO	SERVIÇO	5	10
78	DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA NA URINA	SERVIÇO	15	10
79	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	SERVIÇO	15	10
80	DOSAGEM DE PARATORMONIO -PTH	SERVIÇO	15	10
81	DOSAGEM DE POTASSIO	SERVIÇO	25	10
82	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SERVIÇO	15	10



83	DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	30	10
84	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	30	10
85	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERVIÇO	25	10
86	DOSAGEM DE SODIO	SERVIÇO	25	10
87	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERVIÇO	20	10
88	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	SERVIÇO	30	10
89	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	SERVIÇO	30	10
90	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERVIÇO	50	10
91	DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	50	10
92	DOSAGEM DE ZINCO	SERVIÇO	12	10
93	DOSAGEM GLICOSE POS - PANDRIAL	SERVIÇO	35	10
94	ELETROCARDIOGRAMA	SERVIÇO	15	10
95	ELETROFORESE DE PROTEINAS	SERVIÇO	8	10
96	EPSTEIN BARR IGG	SERVIÇO	10	10
97	EPSTEIN BARR IGM	SERVIÇO	10	10
98	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) SECREÇÃO VAGINAL	SERVIÇO	8	10
99	FAN	SERVIÇO	10	10
100	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	120	10
101	HEPATITE A HAV-IGG	SERVIÇO	15	10
102	HEPATITE A HAV-IGM	SERVIÇO	15	10
103	HEPATITE C ANTI-HVC	SERVIÇO	25	10
104	HOMOCISTEINA	SERVIÇO	5	10
105	IGE TOTAL	SERVIÇO	10	10
106	IGE PAINEL- POR UNIDADE	SERVIÇO	10	10
107	IGF 1 ( SOMATOMEDINA)	SERVIÇO	10	10
108	IMUNOHISTOQUIMICO-PAINES NEOPLASICOS	SERVIÇO	1	10
109	INDICE SATURACAO TRANSFERRINA	SERVIÇO	12	10
110	INSULINA	SERVIÇO	15	10
111	LATEX OU FATOR REUMATOIDE	SERVIÇO	20	10
112	LDH	SERVIÇO	20	10
113	LEUCOGRAMA	SERVIÇO	20	10
114	PARASITOLÓGICO SIMPLES	SERVIÇO	10	10
115	PESQUISA DE ANTICORPO LEPTOSPIROSE IGM	SERVIÇO	8	10
116	PESQUISA DE ANTICORPOS DENGUE IGG	SERVIÇO	12	10
117	PESQUISA DE ANTICORPOS DENGUE IGM	SERVIÇO	12	10
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTI-HTLV1 HTLV2	SERVIÇO	12	10
119	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	30	10



120	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	30	10
121	PESQUISA DE ANTICORPO HIV 1 E 2	SERVIÇO	30	10
122	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	SERVIÇO	10	10
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIAS IGG	SERVIÇO	10	10
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIAS IGM	SERVIÇO	10	10
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI IGG	SERVIÇO	10	10
126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI IGM	SERVIÇO	10	10
127	PESQUISA DE ANTICORPOS HERPES SIMPLES IGG	SERVIÇO	8	10
128	PESQUISA DE ANTICORPOS HERPES SIMPLES IGM	SERVIÇO	8	10
129	PESQUISA DE ANTICORPOS RUBEOLA IGG	SERVIÇO	50	10
130	PESQUISA DE ANTICORPOS RUBEOLA IGM	SERVIÇO	50	10
131	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	SERVIÇO	15	10
132	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SERVIÇO	5	10
133	PESQUISA DE ANTICORPOS TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	35	10
134	PESQUISA DE ANTICORPOS TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	50	10
135	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	50	10
136	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERVIÇO	12	10
137	PROTEINA C REATIVA	SERVIÇO	15	10
138	PSA LIVRE E TOTAL	SERVIÇO	30	10
139	PSA TOTAL	SERVIÇO	30	10
140	SOMATOMEDINA	SERVIÇO	8	10
141	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE-TTOG	SERVIÇO	50	10
142	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	SERVIÇO	5	10
143	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	25	10
144	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	25	10
145	TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	25	10
146	TOXICOLOGICO CABELO	SERVIÇO	3	10
147	TRAB-ANTICORPOS RECEPTORES DO TSH	SERVIÇO	3	10
148	TRANSFERRINA	SERVIÇO	8	10
149	TRIAGEM DE DROGAS DE ABUSO	SERVIÇO	5	10
150	URINA TIPO 1, SUMARIO DE URINA	SERVIÇO	50	10
151	URINOCULTURA/UROCULTURA COM CONTAGEM COLONIAS	SERVIÇO	80	10
152	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	SERVIÇO	35	10
153	VITAMINA B1	SERVIÇO	10	10
154	VITAMINA B12	SERVIÇO	10	10



155	VITAMINA C	SERVIÇO	10	10
156	VITAMINA K	SERVIÇO	10	10
157	WALLER ROSE	SERVIÇO	10	10

**TOTAL GLOBAL É DE R\$ 885.524,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais).**

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores de preços de mercado, levando-se pesquisas de preços realizadas.

## 5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos Serviços, sua discriminação, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso.

5.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos do Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, os valores unitários e em algarismos e por extenso o Valor Global, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

5.4 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.5 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do serviço às especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos por cada Secretaria correspondente, além dos preços unitários e totais contratados.

6.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços;

6.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas prestações de serviços, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;

6.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação





aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.5.** A Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ – CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**7.2.** Fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

**7.3.** Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**7.4.** Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)**

**8.1.** Realizar a Prestação de Serviços conforme especificações contratadas;

**8.2.** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** relacionadas neste procedimento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SECRETARIA;

**8.3.** Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**8.4.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Edital;

**8.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**8.6.** Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, o **MUNICÍPIO** não será, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**8.7.** Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**8.8.** A contratada deverá ter neste município um posto de coleta fixo para tal fim.

**8.9.** A contratada deverá se responsabilizar por todo e qualquer exames feitos pela mesma.

**8.10.** O horário de coleta será de 07:00 as 09:00hrs no posto de coleta disponibilizado pela contratada.

**8.11.** A contratada deverá ainda disponibiliza profissional para fazer a coleta em pacientes internados.

## **9. PRAZO DE ENVIO DOS RESULTADOS.**

**9.1.** O prazo para envio dos resultados serão de 5 (cinco) dias p/ exames rotineiros e de 10 dias para os exames hormonais e sorológicos.

## **10 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Os serviços efetivamente prestados serão **FISCALIZADOS** por servidor designado pela Contratante, estando em conformidade, serão atestados para pagamento pela **CONTRATANTE**.

**10.2.** A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer



220  
PREÇOS

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **11. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

**11.1.** A atestação da nota fiscal/fatura referentes à prestação de serviço, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**12.1.** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da:

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
SECRETARIA DE SAÚDE	0601.10.122.0005. 2.027	3.3.90.39.00

### **13. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA.**

O Contrato resultante do presente procedimento Licitatório terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial N° ...../.....

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no **ANEXO I**, caso sejamos vencedores na presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. MENSAL	MESES	V. UNIT	V. TOTAL

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **CGF:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.



**ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE



**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE

**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE



**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ....., 2020.

.....  
DECLARANTE

**III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ, no processo de pregão promovido através do Edital nº \*\*\*\*/20\*\*, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Cidade, UF \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE





**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

LEI DE PREÇOS  
R\$ 224  
Rub: 7

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ**, instituição de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.598.659/0001-30, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o Nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº \*\*\*\*\*/\*\*\*\*, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas/Secretário (a) de \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE:**

3.1- O objeto contratual tem o valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de execução dos serviços será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Em caso de prorrogação do contrato, será aplicado o IGP-DI divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro qualquer que venha a substituí-lo.



**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas deste contrato correrão por conta de recursos próprios do erário municipal, cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº ...../....., no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.2.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições



previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito através de faturas recebidas pela tesouraria, depois de atestado pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

O Não pagamento da fatura até a data do vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial às seguintes sanções:

Pagamento de uma só vez do débito vencido, composto das seguintes parcelas:

- a) débito original da fatura
- b) 2% (dois por cento) de multa
- c) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês
- d) atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGP-DI, ou por outro índice definido pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

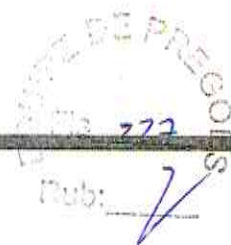
9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_\_, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
  - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de SANTANA DO ACARAÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.





**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de SANTANA DO ACARAÚ - Ceará.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

SANTANA DO ACARAÚ - CE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. MENSAL	MESES	V. UNIT	V. TOTAL

Santana do Acaraú-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**